



PROJETO DE LEI N.º 1.374/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede reajuste aos vencimentos de servidores do Poder Legislativo Municipal na forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em o vencimento base inicial dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Araguaia, conforme tabela abaixo:

Cargo	Provimento	Vencimentos base
Agente de Serviços Gerais	Efetivo	R\$ 2.100,00
Agente de Arquivo	Efetivo	R\$ 2.100,00
Recepcionista	Efetivo	R\$ 2.100,00
Vigilante Noturno	Efetivo	R\$ 2.100,00
Motorista	Efetivo	R\$ 2.100,00
Tesoureiro	Efetivo	R\$ 3.500,00
Secretário Administrativo	Efetivo	R\$ 3.500,00
Chefe de Gabinete	Comissionado	R\$ 4.700,00
Chefe de Vigilância e Monitoramento	Comissionado	R\$ 2.500,00
Assessor de Gabinete	Comissionado	R\$ 2.500,00
Assessor Especial	Comissionado	R\$ 2.500,00
Chefe de Serviços Gerais	Comissionado	R\$ 2.500,00
Assessor de Produção, Mídia e Transmissão	Comissionado	R\$ 4.700,00

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1.013/2021, de 31 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º- Ao Cargo de Assessor de Produção, Mídia e Transmissão compete:

I – Acompanhar e assessorar as sessões plenárias e demais eventos relacionados às atividades legislativas, especialmente quanto a edição, transmissão e sonorização;



II – Efetuar o registro e transmissões das Comissões Permanentes, quando solicitado;

III – Acompanhar e assessorar no uso, conservação e melhoramento dos equipamentos midiáticos e de transmissão do Poder Legislativo;

IV – Recepcionar visitantes, prestando-lhes o apoio necessário durante sua permanência na Casa;

V – Manter atualizado cadastro de nomes, telefones e endereços de autoridades;

VI – Coordenar a visitação de alunos de estabelecimentos de ensino e comunidade em geral, às dependências da Câmara Municipal, expondo sua organização e o seu funcionamento;

VII – Assessorar nas solenidades, sessões, ordinárias, extraordinárias, itinerantes reuniões e demais eventos do Poder Legislativo, assim como na expedição de convites e outras providências necessárias ao fiel cumprimento das ações;

VIII – Prestar outros serviços correlatos."

Art. 3º - Ao Cargo de Diretor de Comunicação, criado pela Resolução nº 001/2011, compete:

I - Assessorar os trabalhos de publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social;

II - Assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Câmara Municipal;

III - Incentivar a participação da sociedade nas ações da Câmara Municipal;

IV - Assessorar a produção de material de divulgação das atividades da Câmara Municipal;

V - Coordenar a produção de material gráfico e audiovisual do Poder Legislativo;



VI - Assessorar e orientar a imprensa sobre os trabalhos oficiais;

VII - Preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional;

VIII - Coordenar a atualização da página eletrônica da Câmara Municipal e Portal da Transparência;

IX - Realizar serviços de ouvidoria e atendimento ao cidadão, buscando a solução de consultas, reclamações ou sugestões, além de coordenar o registro de denúncias e proposições formuladas pelos munícipes, encaminhando-as aos devidos setores;

X - Assessorar seus superiores nas respostas aos questionamentos ou dúvidas dos munícipes em geral ou de qualquer outra entidade que se fizer necessário;

XI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º - Fica alterado o quantitativo do Cargo de Assessor Especial, contido na Resolução nº 004/2015, que cria cargos em comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal, passando ao que segue:

CARGO	QUANTITATIVO
Assessor Especial	04

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

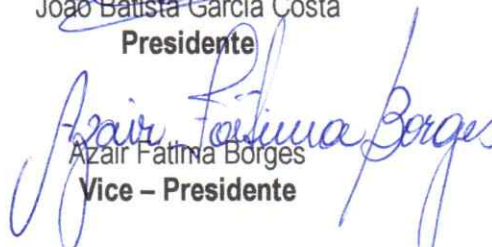
Art. 6º - Fica o setor de recursos humanos autorizado a atualizar a tabela de progressões no Anexo I da Lei Municipal nº 972/2020, nos valores contidos nesta lei.

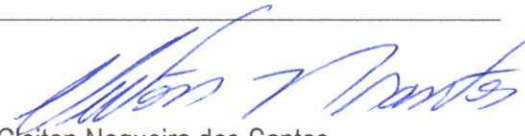
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

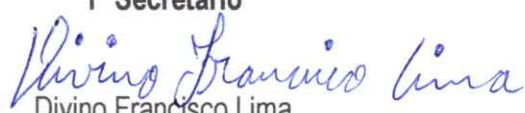
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 09 de agosto de 2023.




João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fatima Borges
Vice – Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário



Ofício Mensagem n.º _____/2023 – São Miguel do Araguaia, 09 de agosto de 2023.

Senhores (a) Vereadores (a),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 1.374/2023 que, **"Concede reajuste aos vencimentos de servidores do Poder Legislativo Municipal na forma que especifica e dá outras providências"**.

Este projeto de lei tem por finalidade conceder reajuste aos vencimentos dos servidores efetivo com menores remunerações do Poder Legislativo.

Também reajusta o cargo de Chefe de Gabinete, que, na prática, atende e assessora a Presidência e todos os demais vereadores, o que importa em um maior aumento de trabalho.

Também altera as atribuições dos cargos de Assessor de Produção, Mídia e Transmissão e Diretor de Recursos Humanos a fim de atender as atuais necessidades da Câmara Municipal.

Face às razões expostas, rogo aos pares pela aprovação deste projeto.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 09 de agosto de 2023.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fátima Borges
Vice – Presidente


Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário